



## PORTARIA IAG 030/21 de 08.09.2021

*Dispõe sobre a eleição de nove representantes dos professores titulares, dois representantes dos professores associados e dois representantes dos professores doutores e respectivos suplentes na Congregação do IAG/USP.*

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP, e de acordo com a Resolução 7.945/2020, baixa a seguinte portaria:

### 1 - Das Disposições Gerais

Artigo 1º – A escolha de nove representantes dos Professores Titulares, dois representantes dos Professores Associados e dois representantes dos Professores Doutores e seus respectivos suplentes na Congregação do IAG-USP, a que se refere o Estatuto da USP no seu artigo 45, inciso IIV, será realizada em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, **das 08h00 do dia 14/10/2021 até as 13h00 do dia 15/10/2021**.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4º da Resolução 7945/2020.

§ 2º - No dia anterior à abertura da eleição, o sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, por correio eletrônico, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 3º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 2º - A eleição será realizada com voto direto e secreto nas seguintes formas:

§ 1º - Para a escolha dos representantes da categoria de Professor Titular, não haverá vinculação titular-suplente, uma vez que o número de docentes elegíveis à suplência é menor que o número de titulares, sendo elegíveis todos os Professores Titulares pertencentes ao IAG/USP.

§ 2º - A eleição dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapa), sendo consideradas eleitas as composições mais votadas.

- I- Na categoria dos representantes dos Professores Titulares, ocorrendo empate nas eleições serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idoso.



- II- No caso da eleição dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor, face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no inciso I aplicam-se à figura do candidato titular.

## 2 - Da Inscrição

Artigo 3º - Sendo elegíveis todos os Professores Titulares pertencentes ao IAG/USP, o registro dos candidatos para a representação desta categoria não será necessário.

Artigo 4º - O registro da candidatura em forma de chapa, para as categorias dos Professores Associados e Doutores, será formalizado mediante requerimento dirigido ao Diretor do Instituto.

Artigo 5º - As inscrições serão recebidas pela Assistência Acadêmica até o dia **28/09/2021**, pelo endereço eletrônico [atac-iaq@usp.br](mailto:atac-iaq@usp.br).

## 3 - Da Votação

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 7º - Poderão votar e ser votados todos os Professores Titulares, Associados e Doutores lotados no IAG.

Artigo 8º - Cada eleitor votará em apenas um candidato ou uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Artigo 9º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Parágrafo único - Os Professores Temporários, Colaboradores e Visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

Artigo 10º - Não será permitido voto por procuração.

## 4 - Da Apuração e Proclamação dos Resultados

Artigo 11 – A apuração dos votos será realizada pelo sistema eletrônico de votação.

Artigo 12 - A proclamação do resultado será feita pela Diretoria do IAG no primeiro dia útil após o fim da eleição.

## 5 - Das Disposições Finais

Artigo 13 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.



Artigo 14 – No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor do IAG/USP.

§ 1º – O recurso referido neste artigo será protocolado na Assistência Técnica Acadêmica do IAG e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º – O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo senhor Diretor no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 15 – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pelo senhor Diretor do IAG-USP.

Artigo 16 – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

Ricardo Ivan Ferreira da Trindade  
Diretor



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HFX9-M3F1-W74A-VE7N no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

**Ricardo Ivan Ferreira da Trindade**

Nº USP: 1678777

Data: 08/09/2021 16:01